

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS
Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS
Departamento de Gestão do SUAS – DGSUAS
Coordenação-Geral de Gestão do Trabalho e Educação Permanente – CGGTEP



Plano de Educação Permanente do SUAS

Amazonas, outubro de 2025

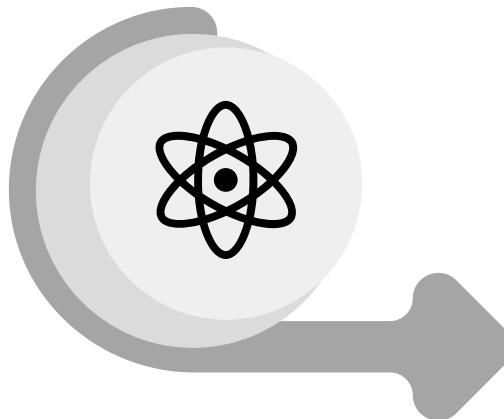


MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME





Planejamento: breve introdução...percepção



1. Não é possível planejar:

- a) porque a realidade é muito dinâmica;
- b) não há condições de trabalho;
- c) não tem jeito mesmo (visão determinista).



2. Não é necessário planejar.

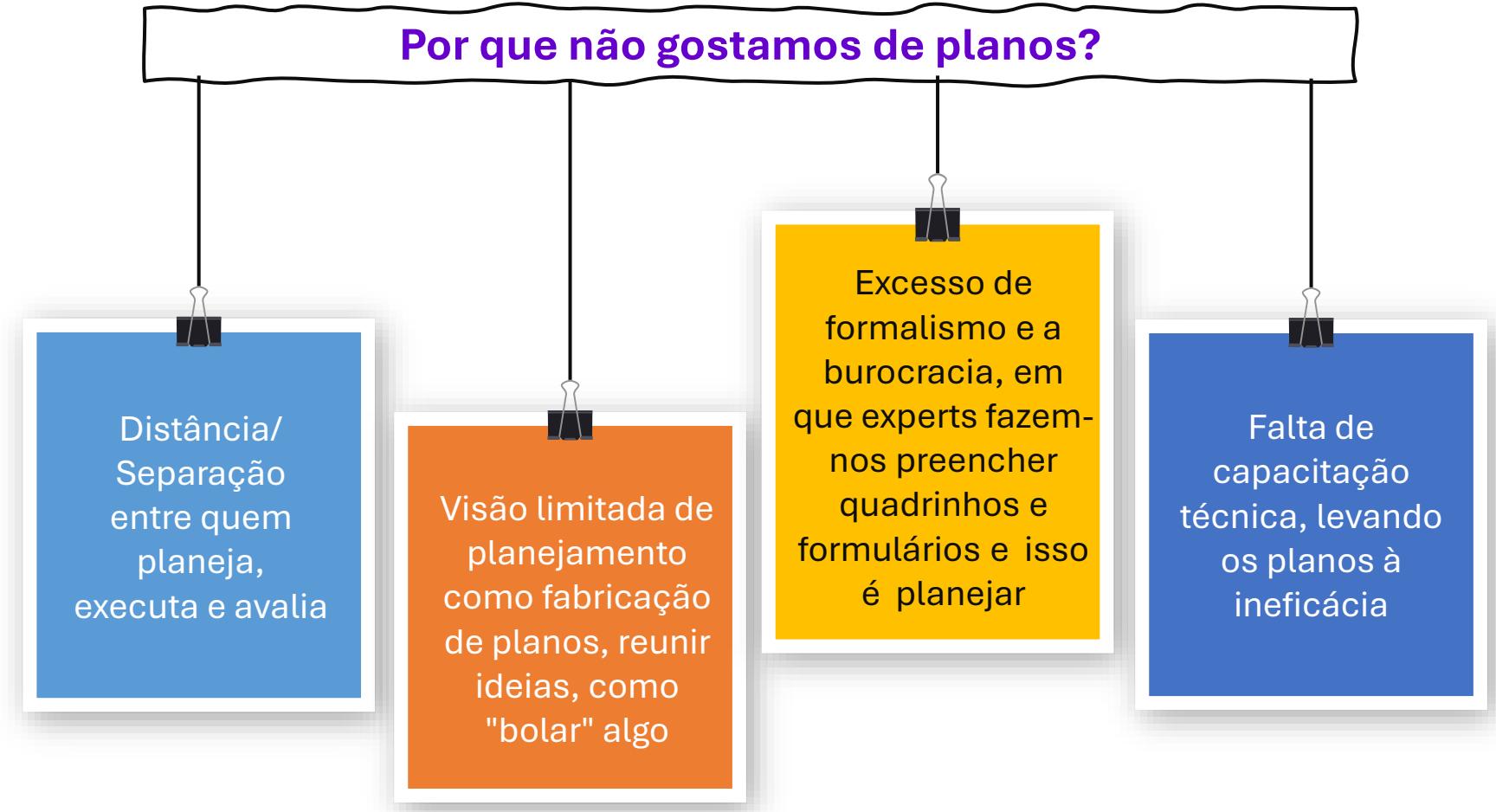


3. Como o planejamento vem sendo realizado não funciona:

- a) é inútil, é apenas um formalidade;
- b) o processo não acontece conforme o planejado;
- c) há falta de compromisso dos sujeitos envolvidos;
- d) limita o trabalho;
- e) é muito complicado;
- f) é fora da realidade, distante da realidade concreta;
- g) não é participativo.



Planejamento: breve introdução



(Gandin, 2007)



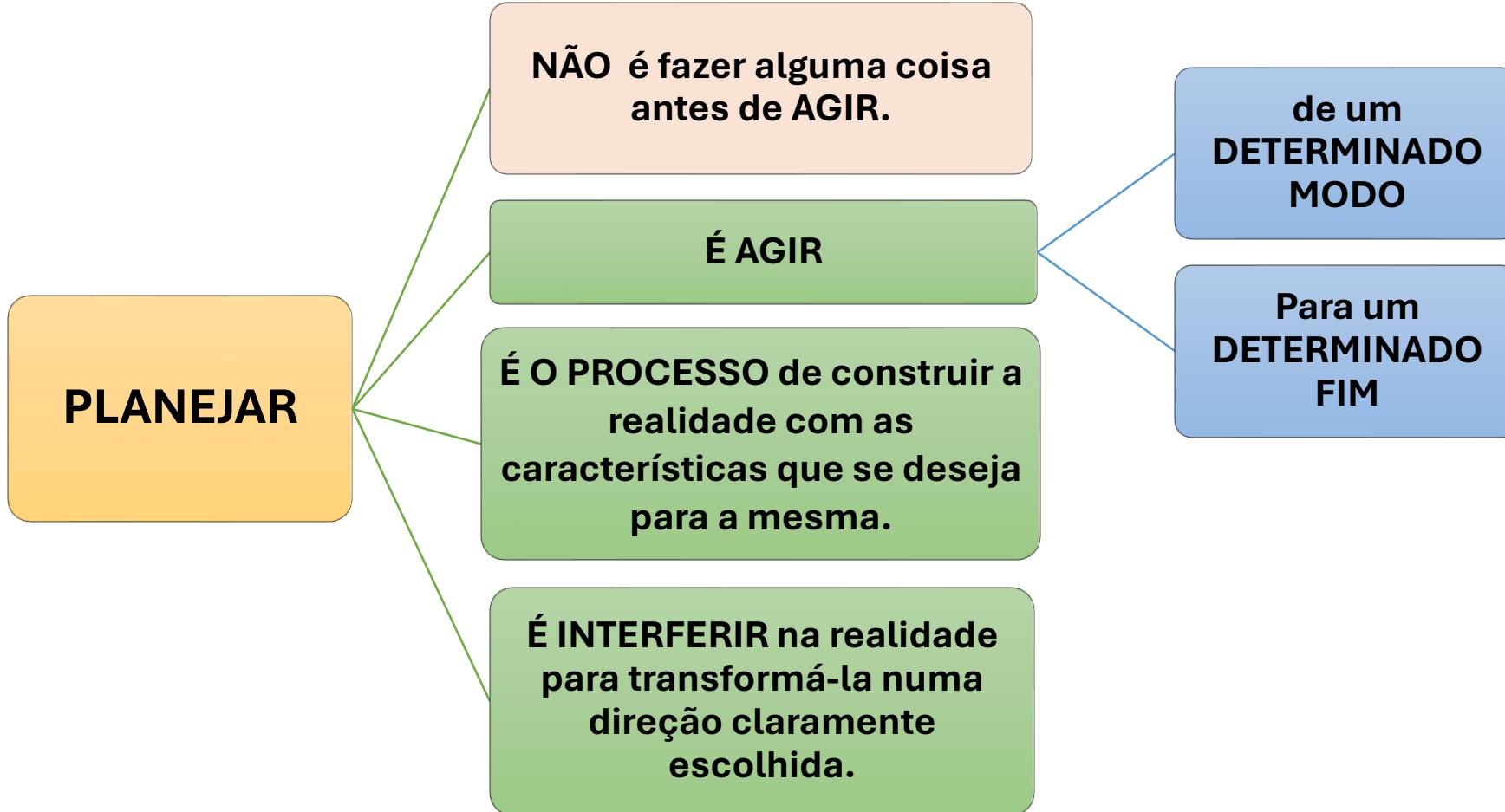
Planejamento: concepção

Planejar:

- “é **antecipar** mentalmente **uma ação** [ou conjunto de ações] **a ser realizada** e agir de acordo com o previsto”. (p. 35, grifo nosso).
- “remete a: (1) querer mudar algo; (2) acreditar na *possibilidade* de mudança da realidade; (3) perceber a *necessidade* da mediação teórico-metodológica; (4) vislumbrar a possibilidade de realizar aquela determinada ação” (p. 36).

Ou seja: “trata-se ao fim e ao cabo, de **antever, projetar uma ação**, mas não qualquer; é uma ação a ser realizada [...]; é uma ação, portanto que **visa um fim** [...], e por sua vez, tanto o fim quanto a ação estão **referidos a uma realidade a ser transformada**” (p. 79, grifo nosso).

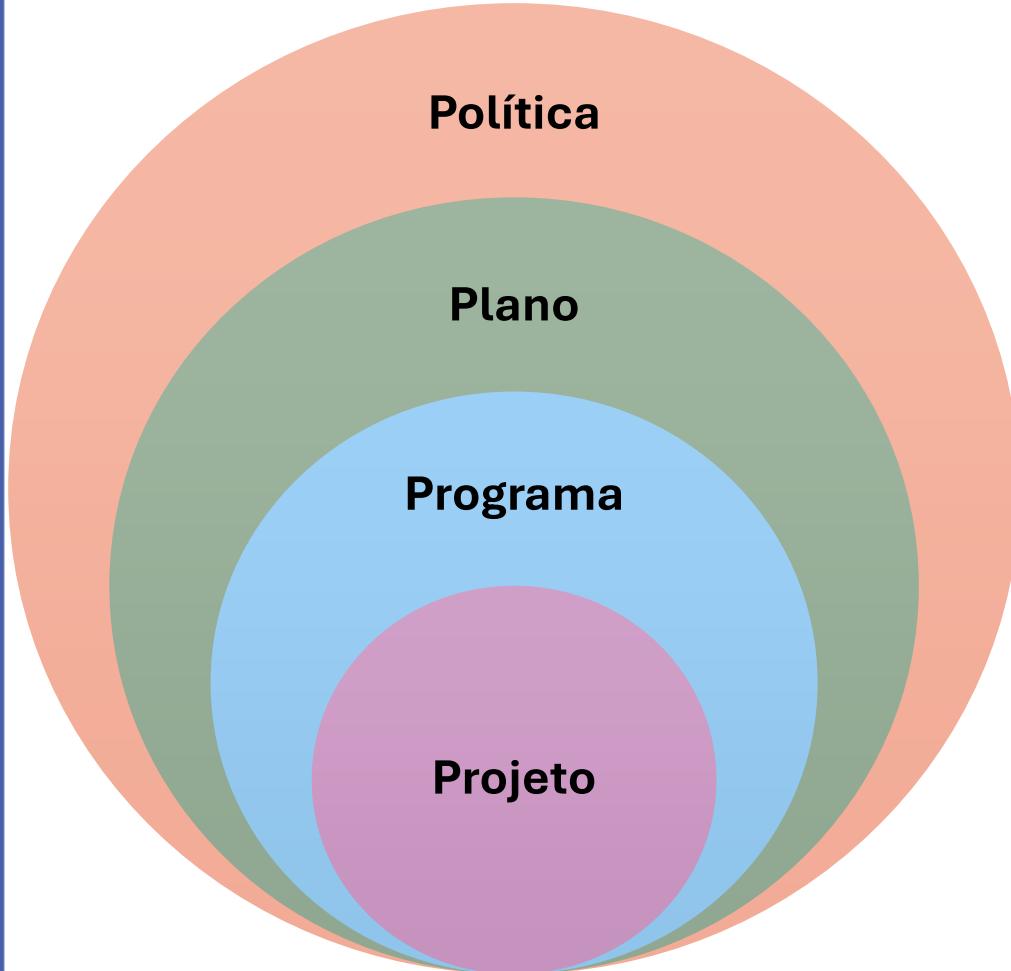
Planejamento: concepção



(Gandin, 1994)



Plano: afinal do que se trata?



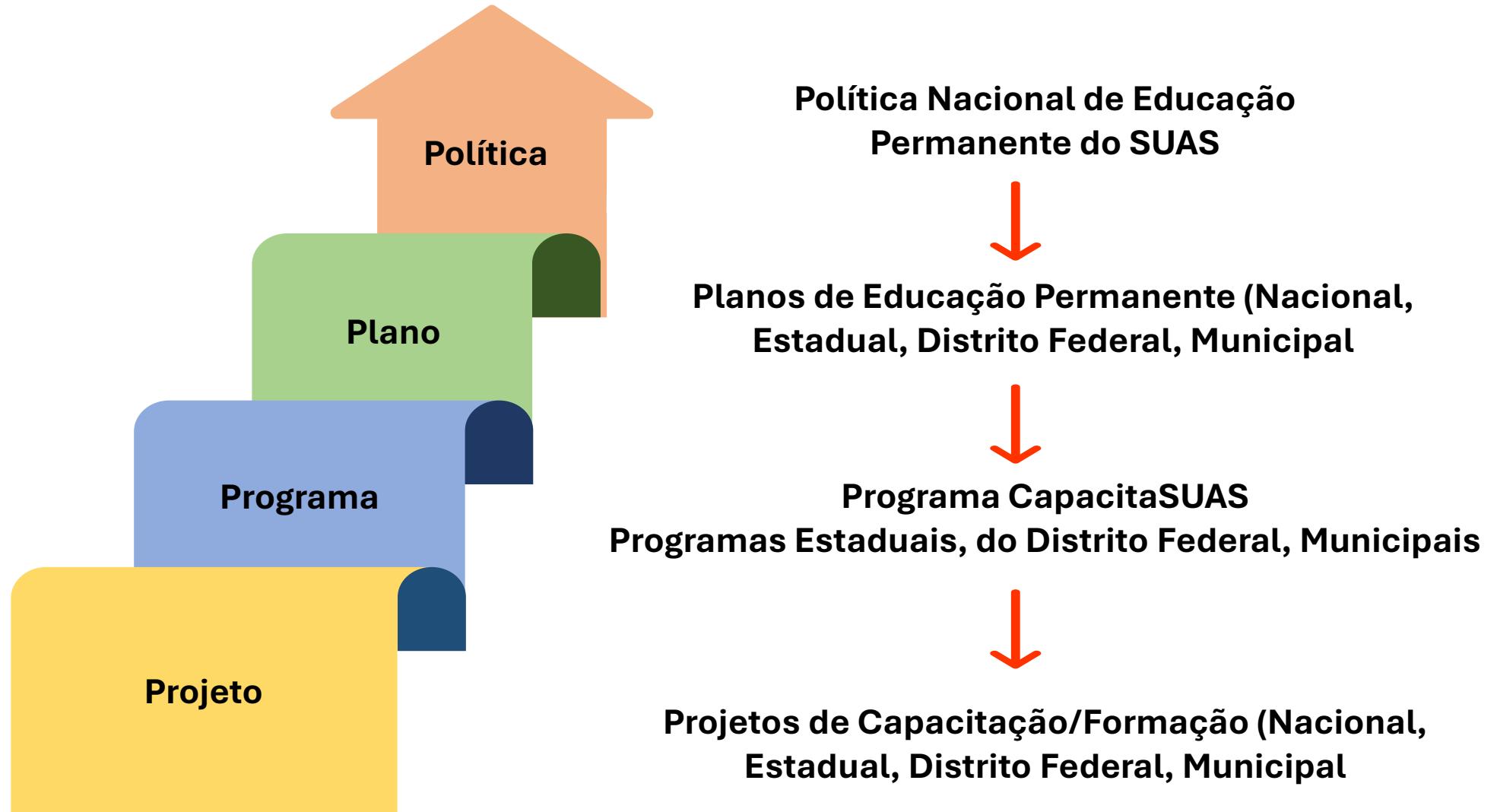
Política: linha geral que estabelece princípios, diretrizes, objetivos, público, tipos de ações a serem desenvolvidas pela administração pública em determinada área, responsabilidades dos entes federados, configuração organizacional necessária para sua implementação, especificação de fontes e/ou modalidades de financiamento

Plano: delineia decisões em termos de escolhas de prioridades e alternativas de intervenção de longo prazo, a partir de estudos, análises situacionais ou diagnósticos que justifiquem a proposição de ações, organizadas em programas e projetos, com definição de objetivos e metas, explicitação de recursos institucionais, financeiros e humanos

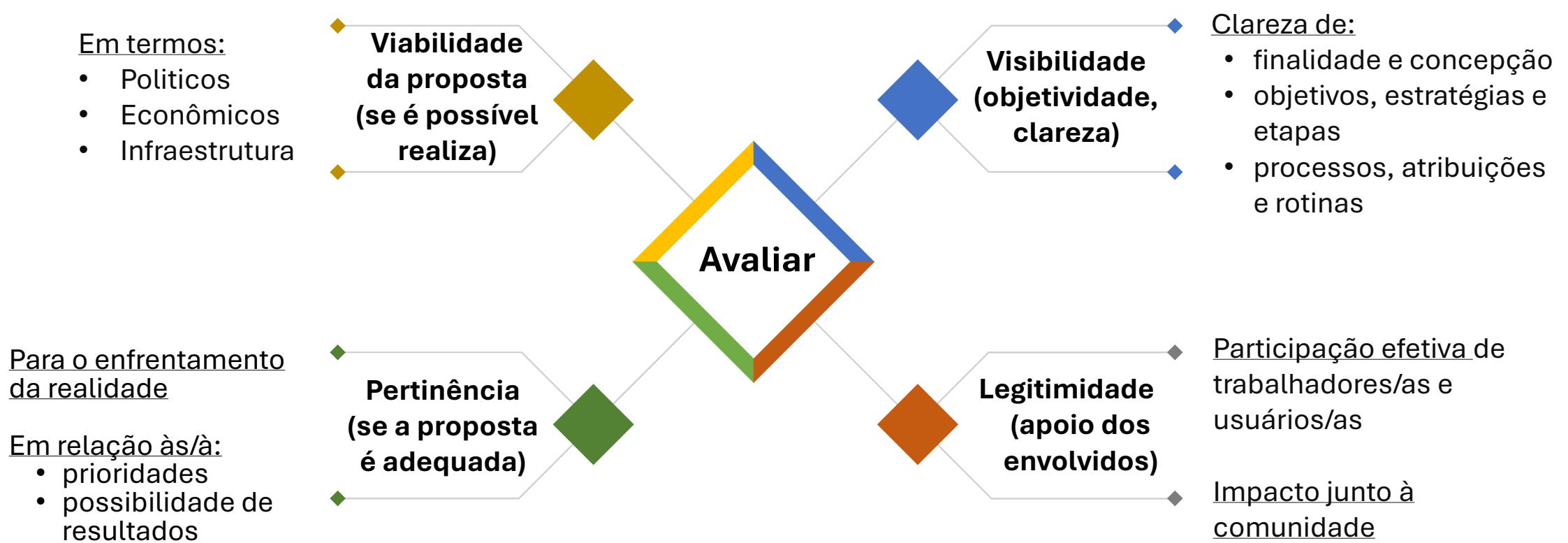
Programa: detalha um conjunto de informações de caráter normativo, com definição de diretrizes, estratégias, objetivos e metas que norteiam as ações de uma área específica, dentro de um período de tempo limitado

Projeto: detalha a operacionalização de um conjunto de ações a serem desenvolvidas de forma articulada, com estabelecimento de prazos, especificação de recursos financeiros, humanos, materiais

Política, Plano, Programa, Projeto: exemplificando

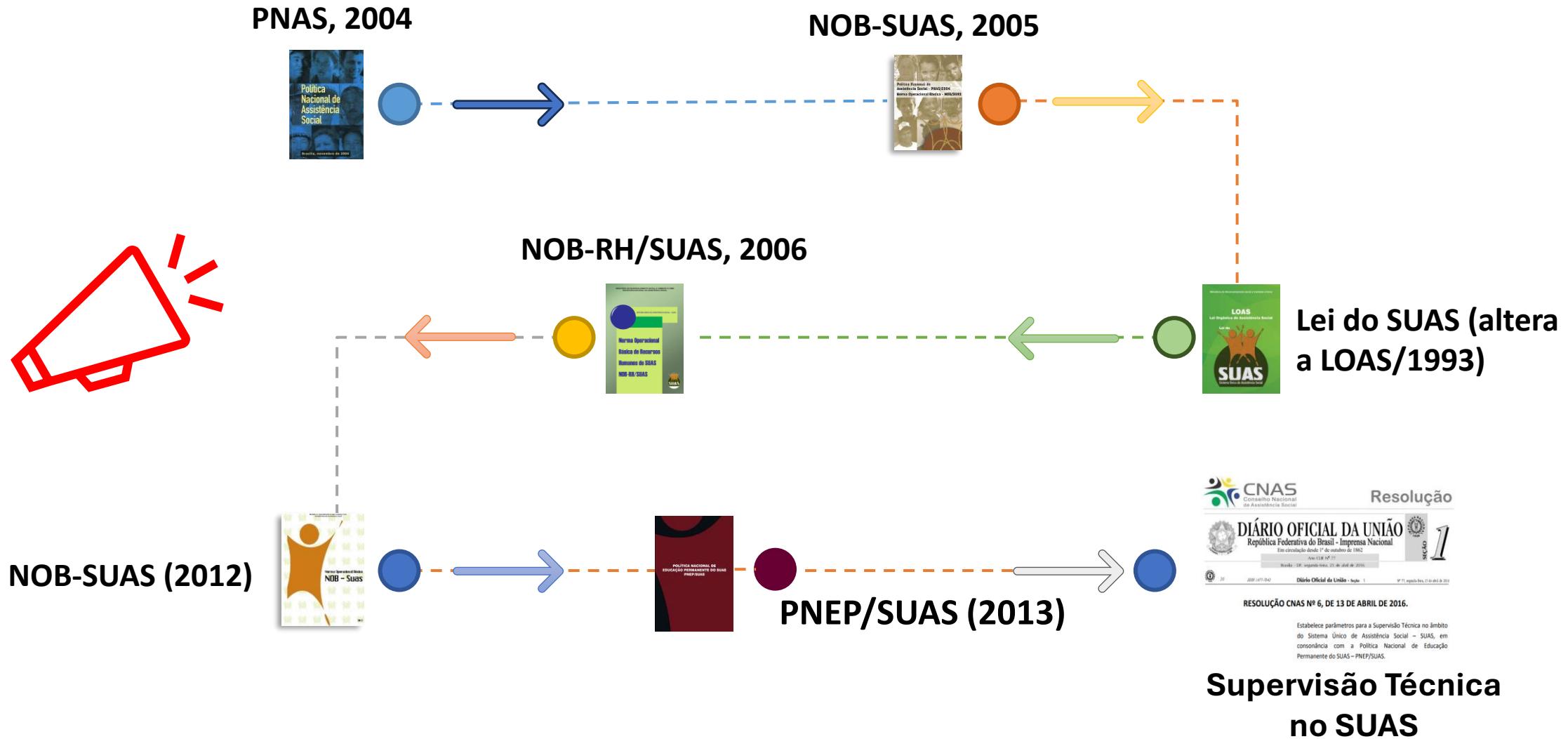


Para se construir um Plano é necessário antes de tudo...

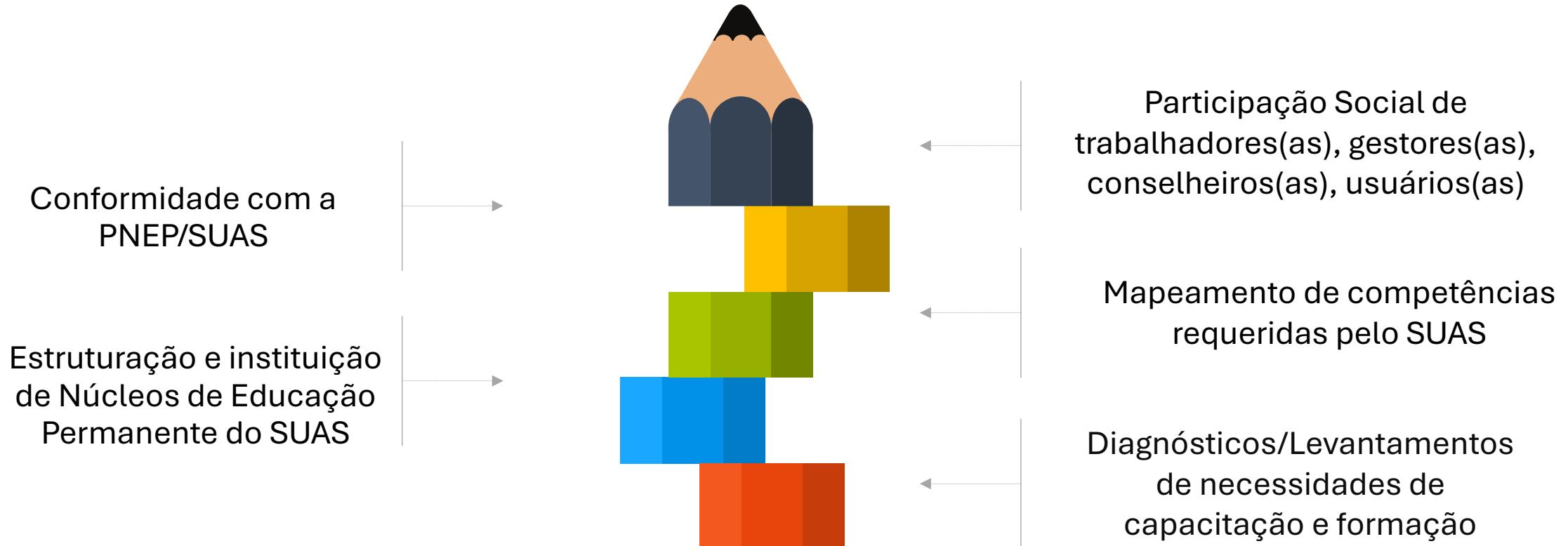


(Prates, 2021)

Para se construir o Plano de Educação Permanente do SUAS é necessário apropriar-se de conhecimentos teóricos, científicos, técnicos e legais



Para se construir o Plano de Educação Permanente do SUAS é necessário...





Núcleos de Educação Permanente do SUAS: atribuições segundo a PNEP/SUAS (2013, p. 48-49)

Problematização do saber e da experiência, que resulta dos processos de implementação do SUAS

Produção de conhecimentos sobre os diferentes aspectos do trabalho e do controle social no SUAS

Elaboração de diagnósticos de necessidades de qualificação dos trabalhadores

Organização de observatórios de práticas profissionais

Sistematização de experiências de gestão e provimento de serviços e benefícios

Planejamento de ações de formação e capacitação

Acompanhamento das ações de formação e capacitação realizadas

Socialização e disseminação das informações e conhecimentos produzidos, por meio da realização de fóruns, jornadas, seminários, outros

Validação de certificados de ações de formação e capacitação adquiridos externamente aos percursos formativos

Núcleos de Educação Permanente do SUAS

União	• Núcleo Nacional de Educação Permanente do SUAS
Estados	• Núcleos Estaduais de Educação Permanente do SUAS
Distrito Federal	• Núcleo Distrital de Educação Permanente do SUAS
Ação conjunta de 2 mais estados	• Núcleos Regionais de Educação Permanente do SUAS
Municípios	• Núcleo Municipal de Educação Permanente do SUAS
Ação conjunta de 2 ou mais municípios	• Núcleo Loco-regional de Educação Permanente do SUAS



Gestão Compartilhada: responsabilidades

- Formular, coordenar, executar e cofinanciar os planos de capacitação em consonância com os princípios e diretrizes da PNEP-SUAS
- Definir normas, padrões e rotinas para a liberação dos trabalhadores para participar de capacitação e aperfeiçoamento profissional
- Instituir, por meio de arranjos formais existentes na legislação vigente, parcerias ou contratos com Instituições de Ensino integrantes da Rede Nacional de Capacitação e Educação Permanente do SUAS
- Disseminar conteúdos produzidos nos processos formativos
- Acreditar os percursos formativos
- Ofertar cursos que certifiquem os trabalhadores e gerem progressão funcional
- Garantir recursos financeiros para as ações de formação e capacitação



PNEP/SUAS (2013, p. 50-51)

Gestão Compartilhada: responsabilidades

- Estruturar e/ou fortalecer suas áreas de Educação Permanente, implementando Planos de [Educação Permanente], em conformidade com as diretrizes da PNEP-SUAS
- Ofertar cursos mediante a celebração de parcerias ou contratos, em observância à legislação vigente, com as instituições de ensino integrantes da Rede Nacional de Capacitação e Educação Permanente do Suas
- Divulgar oferta, mobilizar e garantir a participação dos públicos nos cursos
- Implementar Plano de Monitoramento e Avaliação das ações de formação e capacitação realizadas
- Cumprir as metas previstas no Plano Decenal da Assistência Social
- Coordenar ações e cooperar para a implementação dos mecanismos institucionais, perspectiva político-pedagógica, percursos formativos e ações de formação e capacitação compreendidas no âmbito da PNEP-SUAS



PNEP/SUAS (2013, p. 51)

Gestão da União, Estados, Distrito Federal, Municípios: responsabilidades

Em relação à estrutura e configuração organizacional de implementação da PNEP-SUAS	União	Estados Distrito Federal	Municípios
Instituir e coordenar: <ul style="list-style-type: none">• o Núcleo Municipal de Educação permanente do Suas• em cooperação com outro(s) município(s), o Núcleo Loco-Regional de Educação Permanente do SUAS			X
Instituir e coordenar: <ul style="list-style-type: none">• os Núcleos Estaduais e do Distrito Federal de Educação Permanente do SUAS• em cooperação com outro(s) estado(s), o Núcleo Regional de Educação Permanente do SUAS			X
Instituir e coordenar: <ul style="list-style-type: none">• a Rede Nacional de Capacitação e Educação Permanente do SUAS• o Núcleo Nacional de Educação Permanente do SUAS	X		



Gestão da União, Estados, Distrito Federal, Municípios: responsabilidades

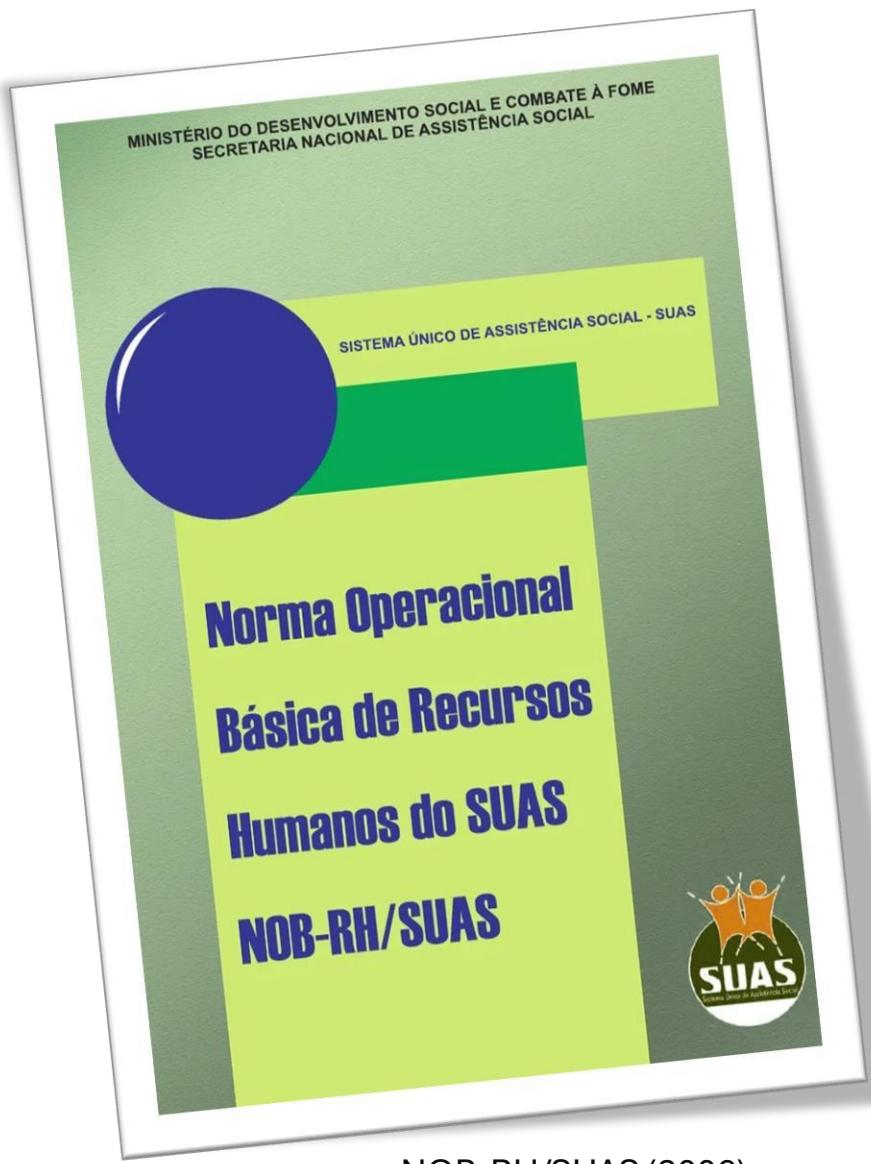
Em relação aos 3 percursos formativos: • Gestão do SUAS • Provimento de Serviços e Benefícios Socioassistenciais • Controle Social do SUAS	União	Estados Distrito Federal	Municípios
Ações de capacitação • Capacitações Introdutórias • Capacitações de Atualização • Supervisão Técnica	X	X	X
Ações de formação	Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização	X	X
	Mestrado	X	



Gestão da União, Estados, Distrito Federal, Municípios: responsabilidades

Em relação ao planejamento das ações de formação e capacitação	União	Estados Distrito Federal	Municípios
Elaborar diagnósticos de necessidades de formação e capacitação	X	X	X
Desenhar planos de cursos e matrizes pedagógicas	X	X	X
Pactuar e validar conteúdos	X	X	X
Disseminar conteúdos produzidos e sistematizados	X	X	X
Capacitar os integrantes da rede socioassistencial do Suas	X	X	X





NOB-RH/SUAS (2006)

Plano de Educação Permanente do SUAS

Tipo de planos: Planos Anuais em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS

Responsáveis pela elaboração e execução: órgãos gestores da política pública de assistência social (União, Estados, Distrito Federal, Municípios)

Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS: Comissões Intergestores

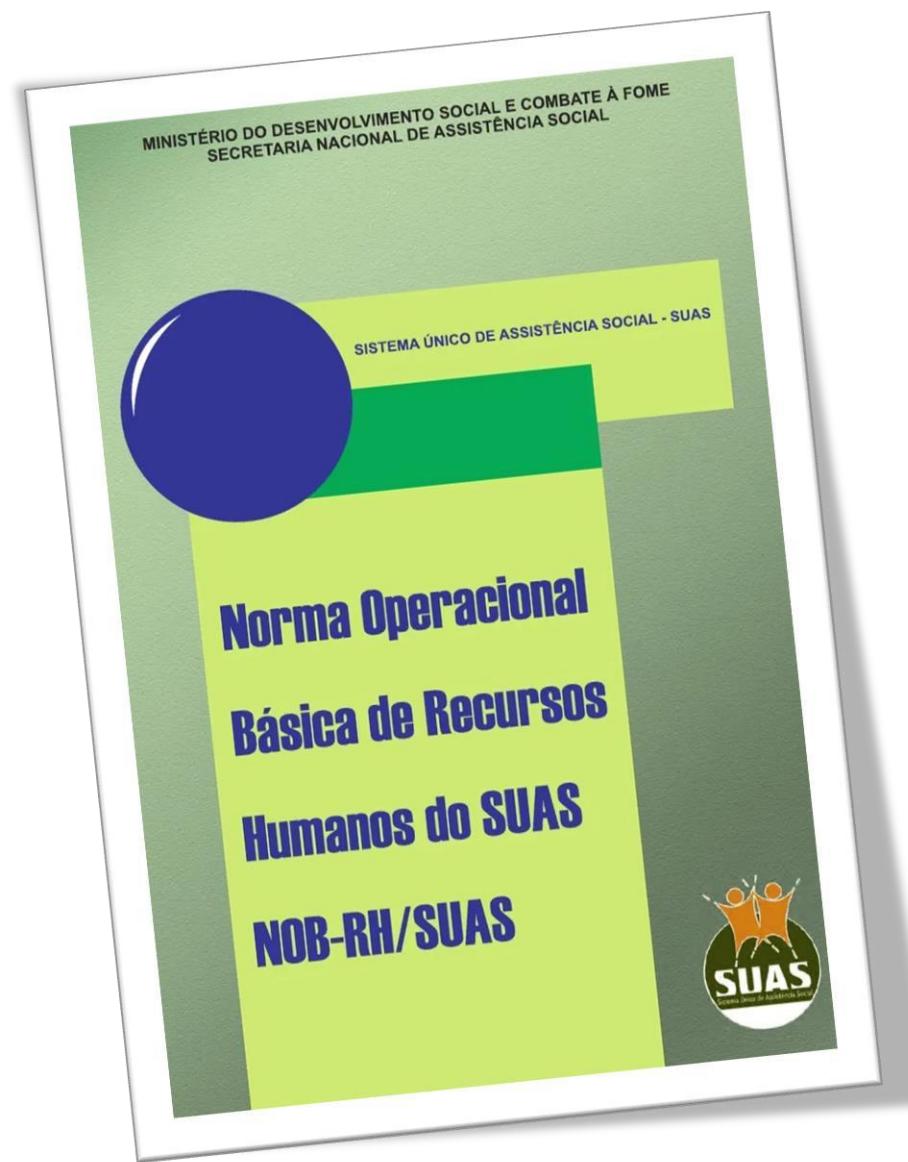
- Comissão Intergestores Tripartite – CIT (âmbito nacional)
- Comissão Intergestores Bipartite – CIB (âmbito estadual e municipal)

Instâncias de Controle Social do SUAS: Conselhos de Assistência Social em seu âmbito de atuação

Vinculação/Integração:

- Planos de Assistência Social
- Plano Plurianual

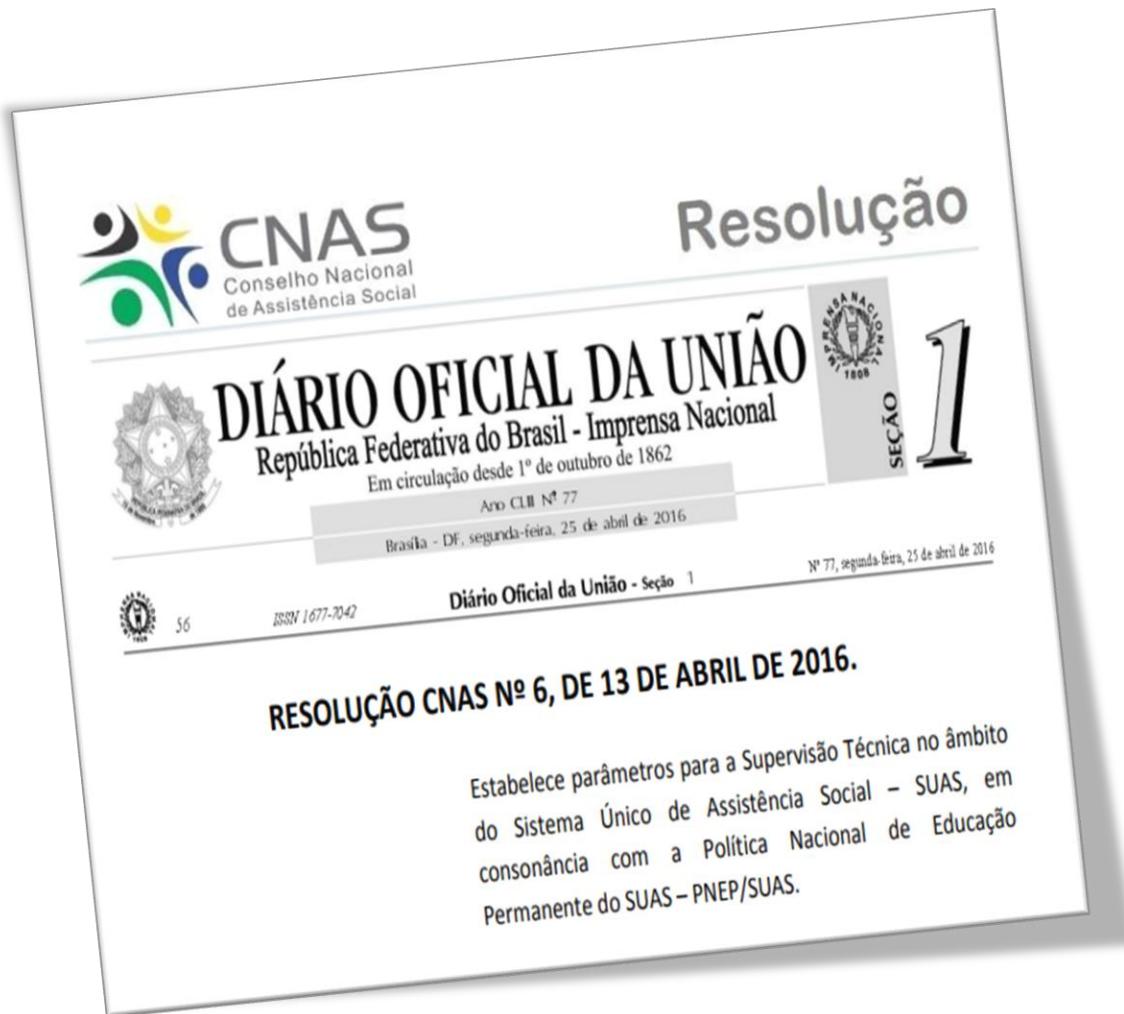
Plano de Educação Permanente do SUAS: referências para elaboração



- Elaboração **diagnóstico de necessidades** comuns de capacitação às diversas áreas de atuação
- Conhecimento do **perfil dos(as) trabalhadores(as)** e suas **competências requeridas**, considerando o padrão da prestação dos serviços desejado, considerando as informações obtidas no CADSUAS
- Definição de **públicos, conteúdos programáticos, metodologia, carga horária e custos**
- Inclusão de **conteúdos relativos aos serviços, programas, projetos, benefícios e gestão da assistência social**, bem como relativos a financiamento, planos, planejamento estratégico, monitoramento, avaliação, construção de indicadores e administração pública
- **Especificidade dos trabalhos** desenvolvidos com **comunidades remanescentes de quilombos, povos indígenas e outras**
- Definição de formas de **monitoramento e avaliação** dos próprios planos

NOB-RH/SUAS (2006)

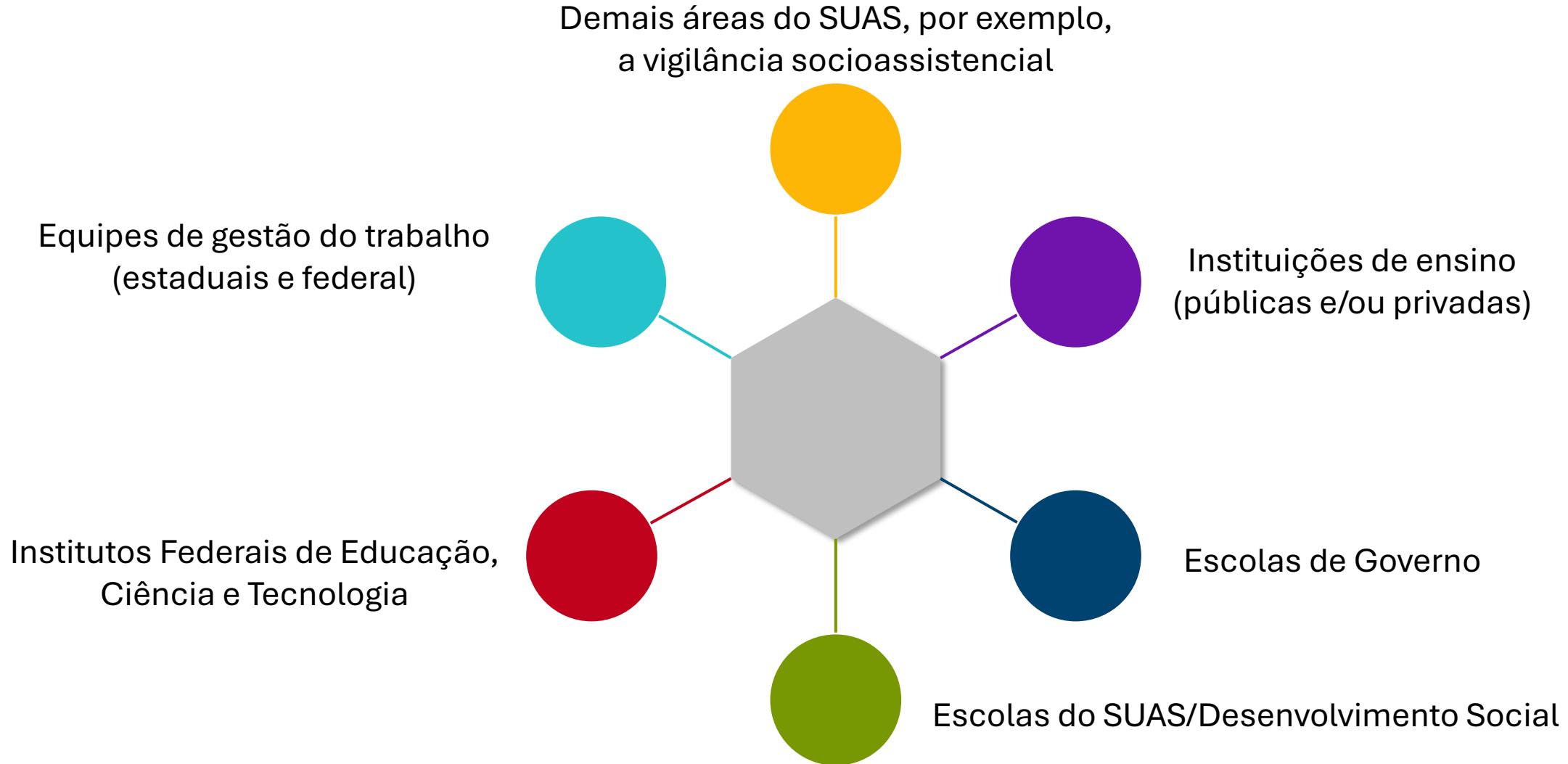
Plano de Educação Permanente do SUAS: roteiro



- Diagnóstico, contendo, dentre outros:
 - ✓ equipes de profissionais envolvidas
 - ✓ trabalho social desenvolvido
 - ✓ atribuições das equipes de profissionais
 - ✓ local de trabalho das equipes de profissionais
 - ✓ limitações, dificuldades e desafios ao trabalho das equipes de profissionais
 - ✓ potencialidades e habilidades que favorecem o trabalho social das equipes de profissionais
- Meios e recursos necessários para a construção coletiva de superação e respostas aos desafios diagnosticados
- Formas de acompanhamento da aplicação das respostas formuladas e de avaliação e monitoramento dos resultados alcançados



Plano de Educação Permanente do SUAS: com quem se pode contar para sua construção?



Plano de Educação Permanente do SUAS: possibilidades para incluídas nas proposições

- Cursos **autoinstrucionais** e **gratuitos** do Portal Capacita MDS:
<https://ead.mds.gov.br/index>

O **Portal Capacitação MDS** é um espaço virtual de aprendizagem. Nele, são oferecidos **Cursos, Trilhas e REDs (Recurso Educacional Digital)** à distância, voltados especialmente para técnicos, gestores e profissionais das diversas áreas de atuação do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. No entanto, todos são abertos para qualquer cidadão interessado, exceto nos casos em que a oferta for identificada para um público específico.



*Os **certificados de conclusão** são disponibilizados apenas para os cursistas que concluíram com sucesso determinado curso ou trilha, ou seja, que conseguiram obter a **nota mínima** para aprovação no curso/trilha e responderam à **Avaliação de Reação**.



Plano de Educação Permanente do SUAS: possibilidades para incluir nas proposições

- Incluir como ação inaugural de implementação do PEP-SUAS seu lançamento junto aos diferentes atores sociais envolvidos.
- Indicar mecanismos de participação que assegurem ao controle social o acesso às informações e conhecimento sobre o plano e a possibilidade de contribuir em sua elaboração e atualização
- Proposta de monitoramento e avaliação, com indicadores



Referências

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.** Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). **Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004.** Aprova sobre a Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Brasília, DF: MDS; CNAS, 2004.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). **Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006.** Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS. Brasília, DF: MDS; CNAS, 2006.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011.** Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Brasília, DF: 2011.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). **Resolução nº 33, de 12 de julho de 2012.** Aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS. Brasília, DF: MDS; CNAS, 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). **Resolução nº 4, de 13 de março de 2013.** Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS. Brasília: MDS, 2013.

GANDIN, Danilo. **A prática do planejamento participativo:** na educação e em outras instituições: grupos e movimentos dos campos cultural, social, político. 10 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.

GANDIN, Danilo. **Planejamento como prática educativa.** 16 ed. São Paulo: Edições Loyola, 2007.

PRATES, Jane Cruz. **Aula de Planejamento e Gestão de Políticas, Processos e Instituições Sociais.** Vitória, ES, 2021.

VASCONCELLOS, Celso. **Planejamento:** projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 18 ed. São Paulo: Libertad, 2008.





MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO